

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 55/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende os efeitos do artigo 32 da Resolução CS nº 62/2019 enquanto perdurar o impedimento de provimentos de cargos vagos da administração pública federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- os impactos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 nos processos de remoção do Ifes
- as decisões do Conselho Superior na Reunião Extraordinária de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Suspender, enquanto perdurar o impedimento de provimentos de cargos vagos da administração pública federal determinado pela Lei Complementar nº 173 de 27 maio de 2020, e entendimentos vinculantes da Procuradoria Federal da Fazenda Nacional (PGFN), os efeitos do artigo 32 da Resolução CS nº 62/2019 de 13 de dezembro de 2019, que vigora com o seguinte redação:
- Art. 32. As vagas desocupadas do Quadro de Referência dos técnico-administrativos em educação e dos docentes, deverão ser publicadas semestralmente pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e serão preenchidas na seguinte ordem:
 - I. Processo seletivo de remoção;
 - II. Aproveitamento de concursos vigentes do Ifes;
 - III. Redistribuição.
 - IV. Provimento através de novo concurso público.
 - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela

Presidente do Conselho Superior Ifes